



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
"Capital Nacional da Cuca"

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2019

Edital de Processo Seletivo
Simplificado para contratação
por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Rolante, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de diversos cargos por prazo determinado para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio de Lei Municipal com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

TABELA 01					
Cargo	Pré-requisito / Escolaridade	Forma de recrutamento	Carga horária semanal	Nº vagas	Remuneração
Psicólogo Educacional	Superior Completo específico para o exercício legal da profissão.	Currículo	30 horas	Cadastro Reserva	R\$ 2.794,61
Psicopedagogo Institucional e Clínico	Graduação em Psicopedagogia ou Pós-Graduação "lato sensu" - Especialização em Psicopedagogia, desde que na Graduação tenham concluído curso de Psicologia, Pedagogia ou outra Licenciatura.	Currículo	30 horas	Cadastro Reserva	R\$3.050,14
Monitor Educacional	Ensino Médio completo.	Currículo	36 horas	CR – Centro CR – Alto Rolante CR – Alto Rolantinho CR – Rio Branco	R\$ 1.584,06
Professor de Educação Infantil	Habilitação legal para o exercício do cargo.	Currículo	36 horas	CR – Centro CR – Alto Rolante CR – Alto Rolantinho CR – Rio Branco	R\$ 1.870,06



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
"Capital Nacional da Cuca"

Professor Nível I para Ensino Fundamenta l e Educação Infantil	Habilitação legal para o exercício do cargo.	Currículo	22 horas	CR-Alto Rolantinho CR- Alto Rolante CR- Rio Branco CR- Centro CR - Boa Esperança	R\$1.360,02
Professor N2 Geografia	Habilitação legal para o exercício do cargo.	Currículo	22 horas	CR-Alto Rolantinho CR- Alto Rolante	R\$ 2.040,03
Professor N2 Inglês	Habilitação legal para o exercício do cargo.	Currículo	22 horas	CR- Centro	R\$ 2.040,03
Professor N2 Ciências	Habilitação legal para o exercício do cargo.	Currículo	22 horas	CR-Alto Rolantinho CR- Rio Branco CR- Centro	R\$ 2.040,03
Professor N2 Matemática	Habilitação legal para o exercício do cargo.	Currículo	22 horas	CR-Alto Rolantinho CR- Rio Branco CR- Centro	R\$ 2.040,03
Professor N2 História	Habilitação legal para o exercício do cargo.	Currículo	22 horas	CR- Rio Branco CR- Centro	R\$ 2.040,03
Professor N2 Português	Habilitação legal para o exercício do cargo.	Currículo	22 horas	CR- Centro CR - Alto Rolantinho CR - Rio Branco	R\$ 2.040,03
Professor N2 Educação Física	Habilitação legal para o exercício do cargo.	Currículo	22 horas	CR- Rio Branco CR- Centro CR - Alto Rolantinho	R\$ 2.040,03
Professor N2 Ensino Religioso	Habilitação legal para o exercício do cargo.	Currículo	22 horas	CR-Alto Rolantinho CR- Rio Branco CR- Centro	R\$ 2.040,03
Professor N2 Artes	Habilitação legal para o exercício do cargo.	Currículo	22 horas	CR-Alto Rolantinho CR- Rio Branco CR- Centro	R\$ 2.040,03



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores designados através da Portaria nº 391/2019.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, bem como os demais atos e decisões inerentes a este serão publicados integralmente no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal.

1.4. Os prazos definidos neste Edital estão dispostos no anexo II.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 A contratação será por prazo determinado em lei específica e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO EDUCACIONAL

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento do Projeto Qualificar, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem.

b) Descrição Analítica: Atuar em todos os segmentos que participam do processo de ensino-aprendizagem, ajudando a construir programas de integração entre família, comunidade e escola. Apropriar-se do currículo, do projeto pedagógico, das políticas educacionais e demais balizadores do sistema de ensino, tendo como ponto de partida a análise das relações estruturais, das relações professor x professor, professor x equipe diretiva, professor x comunidade escolar. Sua atuação será de diagnóstico e intervenção, visando a melhoria do funcionamento da instituição e principalmente a qualificação do processo ensino aprendizagem. Participar dos Conselhos de Classe e das Reuniões de Rede.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária semanal de 30 horas.

b) Regime Jurídico: Estatutário.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: mínima de 18 anos.

b) Instrução: Superior Completo.

c) Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão.

PSICOPEDAGOGO INSTITUCIONAL E CLÍNICO

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento do Projeto Qualificar, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

b) Descrição Analítica: Atuar nas Escolas da Rede Municipal com foco na prevenção, na intervenção e na avaliação do processo ensino aprendizagem.

Realizar diagnóstico psicopedagógico com ênfase nas possibilidades e dificuldades de aprendizagem e encaminhar a dinâmica de ensino que melhor se adéqua ao aluno.

Fazer intervenção individualizada, verificar o perfil do aluno e diagnosticar se o método de ensino é condizente com a modalidade de aprendizagem do mesmo.

Minimizar e/ou prevenir dificuldades de aprendizagem, desenvolver, ampliar e potencializar ações que qualifiquem as práticas pedagógicas no âmbito escolar.

Assessorar e desenvolver ações estratégicas de suporte e intervenção capazes de superar as dificuldades e de ampliar as possibilidades de aprendizagem.

Acompanhar periodicamente a equipe escolar, a família e/ou responsável pelo aluno, visando a integração entre escola - família, e participar das Reuniões de Rede.

Condições de Trabalho:

a) **Carga Horária:** 30 horas semanais;

b) **Regime Jurídico:** Estatutário.

Requisitos para Provimento:

a) **Idade mínima:** 18 anos;

b) **Instrução:** Graduação em Psicopedagogia ou Pós-Graduação "lato sensu" - Especialização em Psicopedagogia, desde que na Graduação tenham concluído curso de Psicologia, Pedagogia ou outra Licenciatura.

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR EDUCACIONAL

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Atividades de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino, visando á formação de bom hábitos e senso de responsabilidade.

b) **Descrição Analítica:** Incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas maneiras, de educação informal e de saúde; despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender as crianças ou. adolescentes nas suas atividades extra classes e quando em recreação; observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir à entrada e a saída dos alunos; prover as salas de aula do material escolar indispensável; arrecadar e entregar na Secretaria do estabelecimento, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; comunicará autoridade competente os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos diversos que ocorram no ambiente escolar; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino.

Condições de Trabalho:

a) **Geral:** carga horária semanal de 36 horas;

b) **Regime Jurídico:** Estatutário.

Requisitos para provimento:

a) **Idade:** Mínima de 18 anos;

b) **Instrução:** Ensino Médio.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética:

Cuidar e educar crianças de 0 à 6 anos de idade nas Escolas Municipais de Educação Infantil.

Descrição Analítica:

Trocar fraldas;

Dar banho;

Proceder e orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal;

Auxiliar as crianças na alimentação;

Promover horário para repouso;

Garantir a segurança das crianças na instituição;

Observar a saúde e o bem-estar das crianças;

Comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia;

Levar ao conhecimento da direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida;

Manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade;

Apurar a frequência diária das crianças;

Respeitar as etapas do desenvolvimento infantil;

Planejar e executar o trabalho docente;

Realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis;

Organizar registros de observações das crianças;

Acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional;

Participar de atividades extra-classe;

Participar de reuniões pedagógicas e administrativas;

Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

Carga Horária: 36 (trinta e seis) horas semanais em turno único.

Regime Jurídico: Estatutário.

Requisitos para Provimento:

a) **Idade:** mínima de 18 anos;

b) **Instrução formal:** habilitação legal para o exercício do cargo.

Lotação: Escolas Municipais de Ensino Infantil.

PROFESSOR NÍVEL I PARA ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

b) **Descrição Analítica:** Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, quanto à sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; Ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Participar na elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

ensino; Participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; Atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente; Atualizar-se em sua área de conhecimentos; Participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas das atividades específicas ou extraclases; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógico do estabelecimento de ensino; Promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem; Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamento; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; e executar outras atividades afins.

Carga Horária: 22 (vinte e duas) horas semanais.

Requisitos para provimento:

a) **Idade:** mínima de 18 anos;

b) **Instrução formal:** habilitação legal para o exercício do cargo.

Lotação: Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

PROFESSOR NÍVEL II

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sintética:

Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;

Participar no processo de planejamento das atividades da escola;

Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;

Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

b) Descrição Analítica:

Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente;

Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, quanto à sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares;

Ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;

Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;

Participar na elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino;

Participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula;

Zelar pela aprendizagem dos alunos;

Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento;

Atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente;

Atualizar-se em sua área de conhecimentos;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

Participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas das atividades específicas ou extraclases;
Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar;
Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata;
Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógico do estabelecimento de ensino;
Promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem;
Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades;
Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente;
Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamento;
Zelar pela disciplina e pelo material docente;
Manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; e
Executar outras atividades afins.

Carga Horária: 22 (vinte e duas) horas semanais.

Regime Jurídico: Estatutário.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: mínima de 18 anos;

b) Instrução formal : habilitação legal para o exercício do cargo.

Lotação: Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

2.2 Pelo efetivo exercício da função temporária será paga mensalmente a remuneração correspondente ao respectivo vencimento constante na Tabela 01, além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.2.1 Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais estabelecidas em lei autorizativa.

2.2.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3 A carga horária semanal, corresponde ao constante na Tabela 01 deste Edital, e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas junto à sede do Município, sito à Av. Getúlio Vargas, 110, Centro, Rolante/RS, nos dias **28/11, 29/11, 02/12, 03/12 e 04/12 de 2019, das 08 às 12 horas**, na sala do Departamento de Recursos Humanos.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, sem qualquer ressalva.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Os documentos deverão ser juntados no ato da inscrição.

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 As cópias poderão ser autenticadas na mesma oportunidade pelos membros da Comissão ou por servidor do Município, desde que o candidato apresente os originais para conferência juntamente com a cópia.

4.1.4 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.1.4.1 Os campos de preenchimento do modelo de currículo profissional do Anexo I deste Edital de forma alguma limitam os candidatos quanto às informações que se pretende apresentar, visando que nenhum candidato seja prejudicado.

4.1.4.2 O candidato poderá inscrever-se para concorrer à somente uma vaga.

4.2 Não será aceito, sob nenhuma hipótese a juntada de documentos pelos candidatos após a realização da sua inscrição.

4.3 Os prazos fixados para fins de avaliação da pontuação na análise dos currículos deverão estar devidamente implementados até a data final das inscrições.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais e site da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da comissão pelo indeferimento o recurso será encaminhado ex officio ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia.

5.2.4 O julgamento do recurso pelo Prefeito e lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de um dia.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizam o máximo de 100 (cem) pontos.

6.2.1. Os candidatos que zerarem a pontuação, conforme disposto no item 6.5, restarão automaticamente desclassificados do presente processo seletivo.

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação, cujo comprovante deverá ser apresentado quando do momento da contratação, nos termos do item 11 deste Edital.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital. Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO PSICÓLOGO EDUCACIONAL	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização)	10	10
Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD)	10	10
Tempo de experiência no âmbito privado na função, comprovado através de vínculo empregatício, não sendo aceito tempo de estágio.	05 pontos por ano na função	20
Tempo de experiência no serviço público na função, comprovado através de vínculo empregatício, não sendo aceito tempo de estágio.	10 pontos por ano na função	40
Participação em cursos, encontros, seminários ou similares, desde que contenham nº de registro, com carga horária mínima de 8 horas e sejam pertinentes a	05	20



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

função, emitidos há no máximo 5 anos.		
---------------------------------------	--	--

ESPECIFICAÇÃO PSICOPEDAGOGO INSTITUCIONAL E CLÍNICO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD)	10	20
Tempo de experiência no âmbito privado na função, comprovado através de vínculo empregatício, não sendo aceito tempo de estágio.	05 pontos por ano na função	20
Tempo de experiência no serviço público na função, comprovado através de vínculo empregatício, não sendo aceito tempo de estágio.	10 pontos por ano na função	40
Participação em cursos, encontros, seminários ou similares, desde que contenham nº de registro, com carga horária mínima de 8 horas e sejam pertinentes a função, emitidos há no máximo 5 anos.	05	20

ESPECIFICAÇÃO MONITOR EDUCACIONAL	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Formação em Magistério devidamente comprovada com diploma ou certificado de conclusão.	10	10
Graduação concluída devidamente comprovada com diploma ou certificado de conclusão.	10	10
Tempo de experiência no âmbito privado na função, comprovado através de vínculo empregatício.	05 pontos por ano na função	15
Tempo de experiência em estágio na função em âmbito privado, devidamente comprovado.	05 pontos por ano na função	05
Tempo de experiência no serviço público na função, comprovado através de vínculo empregatício.	10 pontos por ano na função	40
Tempo de experiência em estágio na função em âmbito público, devidamente comprovado.	05 pontos por ano na função	05
Participação em cursos, encontros,	05	15



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

seminários ou similares, desde que contenham nº de registro, com carga horária mínima de 8 horas e sejam pertinentes a função, emitidos há no máximo 5 anos.		
--	--	--

ESPECIFICAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização)	10	10
Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD)	10	10
Tempo de experiência no âmbito privado na função, comprovado através de vínculo empregatício.	05 pontos por ano na função	15
Tempo de experiência em estágio na função, ou na função de monitor em salas de aulas, em âmbito privado, devidamente comprovado.	05 pontos por ano na função	05
Tempo de experiência no serviço público na função, comprovado através de vínculo empregatício.	10 pontos por ano na função	40
Tempo de experiência em estágio na função, ou na função de monitor em salas de aulas, em âmbito público, devidamente comprovado.	05 pontos por ano na função	10
Participação em cursos, encontros, seminários ou similares, desde que contenham nº de registro, com carga horária mínima de 8 horas e sejam pertinentes a função, emitidos há no máximo 5 anos.	05	10

ESPECIFICAÇÃO PROFESSOR NÍVEL I PARA ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização)	10	10
Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD)	10	10
Tempo de experiência no âmbito privado na função, comprovado através de vínculo empregatício.	05 pontos por ano na função	15
Tempo de experiência em estágio na	05 pontos por ano na	05



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

função, ou na função de monitor em salas de aulas, em âmbito privado, devidamente comprovado.	função	
Tempo de experiência no serviço público na função, comprovado através de vínculo empregatício.	10 pontos por ano na função	40
Tempo de experiência em estágio na função, ou na função de monitor em salas de aulas, em âmbito público, devidamente comprovado.	05 pontos por ano na função	10
Participação em cursos, encontros, seminários ou similares, desde que contenham nº de registro, com carga horária mínima de 8 horas e sejam pertinentes a função, emitidos há no máximo 5 anos.	05	10

ESPECIFICAÇÃO PROFESSOR NÍVEL II	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização)	10	10
Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD)	10	10
Tempo de experiência no âmbito privado na função, comprovado através de vínculo empregatício, não sendo aceito tempo de estágio.	05 pontos por ano na função	20
Tempo de experiência no serviço público na função, comprovado através de vínculo empregatício, não sendo aceito tempo de estágio.	10 pontos por ano na função	40
Participação em cursos, encontros, seminários ou similares, desde que contenham nº de registro, com carga horária mínima de 8 horas e sejam pertinentes a função, emitidos há no máximo 5 anos.	05	20

6.5.1 Não serão aceitos períodos concomitantes de experiência no mesmo âmbito.

6.5.2 Meras declarações de experiência não serão consideradas para fins de pontuação.

6.5.3 Para fins de pontuação na experiência pública na função de monitor em salas de aulas como auxílio aos professores, somente serão consideradas declarações emitidas pelas Secretarias Municipais de Educação que comprovem que os monitores assessoraram em salas de aula.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

6.5.4 Para fins de pontuação na experiência privada na função de monitor em salas de aulas como auxílio aos professores, somente serão consideradas declarações emitidas pela Direção da Escola que comprovem que os monitores assessoraram em salas de aula.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 Ultimada a identificação dos candidatos, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais e site da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia da análise curricular, abrindo-se, então, o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso dirigido à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão, o recurso será encaminhado no prazo de um dia pela Comissão ao Prefeito Municipal para julgamento.

8.1.5 O Prefeito Municipal julgará o recurso no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

9.1.2 Tiver obtido a maior nota no critério de Tempo de experiência no serviço público na função devidamente comprovado;

9.1.2.1 A contagem de tempo de serviço para fins de desempate será realizada em anos, meses e dias;

9.1.3 Tiver obtido a maior nota no critério de Participação em cursos, encontros, seminários ou similares, com carga horária mínima de 8 horas e sejam pertinentes a função, emitidos há no máximo 5 anos;

9.1.4 Tiver obtido a maior nota no critério de Tempo de experiência no âmbito privado na função, devidamente comprovado;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

9.1.5 Sorteio em ato público.

9.2 A aplicação dos critérios de desempate será efetivada imediatamente após o decurso de todos os prazos recursais concernentes à classificação preliminar resultante da análise curricular dos candidatos e precedendo a homologação da classificação final dos selecionados.

9.3 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão e será publicado no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal, para que os candidatos interessados possam se fazer presentes.

9.3.1 É de exclusivo interesse dos candidatos tomarem ciência da data e horário do sorteio de desempate, quando for o caso, através de consulta ao painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, comprovar o atendimento das seguintes condições e apresentação dos seguintes documentos:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo/função

11.1.5 CTPS - PIS/PASEP

11.1.6 Carteira de Identidade

11.1.7 Quitação Militar (sexo masculino)

11.1.8 Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

11.1.9 Certidão de Nascimento ou Casamento

11.1.10 Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos

11.1.11 01 foto 3X4

11.1.12 Título de Eleitor e comprovante da última eleição

11.1.13 Comprovante de Escolaridade

11.1.14 Comprovante de residência – conta de água, luz ou telefone

11.1.15 Nº de conta bancária – Banrisul

11.1.16 Declaração que não exerce ou ocupa cargo ou função pública



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de correspondência física ou eletrônica, conforme possibilidade.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano.

11.4.1 Os contratos oriundos deste processo seletivo serão por prazo determinado, limitados ao período correspondente ao exercício fiscal de 2020.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.6 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

11.6.1 Não haverá possibilidade de aquele que recusar a chamada, optar por passar para o final da lista.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Rolante, 25 de Novembro de 2019.

RÉGIS LUIZ ZIMMER
Prefeito Municipal de Rolante



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

ANEXO I
MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

LOCALIDADE DA VAGA PRETENDIDA (quando for o caso): _____

ESPAÇO PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO				
CONTAGEM TEMPO DE SERVIÇO				
	ANOS	MESES	DIAS	
PÚBLICO				
PRIVADO				

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.2 MESTRADO/DOCTORADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. TEMPO DE EXPERIENCIA EM ATIVIDADE INERENTE A FUNÇÃO

Empresa contratante: _____

Data de início: _____ Data do desligamento: _____

Empresa contratante: _____

Data de início: _____ Data do desligamento: _____

Empresa contratante: _____

Data de início: _____ Data do desligamento: _____



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

Empresa contratante: _____
Data de início: _____ Data do desligamento: _____

Empresa contratante: _____
Data de início: _____ Data do desligamento: _____

6. TEMPO DE EXPERIENCIA EM ATIVIDADE INERENTE A FUNÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO

Empresa contratante: _____
Data de início: _____ Data do desligamento: _____

Empresa contratante: _____
Data de início: _____ Data do desligamento: _____

Empresa contratante: _____
Data de início: _____ Data do desligamento: _____

Empresa contratante: _____
Data de início: _____ Data do desligamento: _____

Empresa contratante: _____
Data de início: _____ Data do desligamento: _____

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

_____.

Rolante, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I - ANÁLISE DE CURRÍCULOS

Prazo das Inscrições	5 dias úteis	28/11, 29/11, 02/12, 03/12 e 04/12 de 2019
Publicação dos Inscritos	1 dia	05/12/2019
Recurso da não homologação das inscrições à Comissão	1 dia	06/12/2019
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	09/12/2019
Encaminhamento pela Comissão ao Prefeito do recurso da não homologação das inscrições	1 dia	10/12/2019
Julgamento do Recurso pelo Prefeito/ Publicação da relação final de inscritos	1 dia	11/12/2019
Análise dos currículos	2 dias	12/12/2019 e 13/12/2019
Publicação do resultado preliminar	1 dia	16/12/2019
Recurso referente ao resultado preliminar à Comissão	1 dia	17/12/2019
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	18/12/2019
Encaminhamento pela Comissão ao Prefeito do recurso referente ao resultado preliminar	1 dia	19/12/2019
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	20/12/2019
Aplicação dos critérios de desempate	1 dia	23/12/2019
Sorteio	1 dia	26/12/2019
Homologação da classificação final	1 dia	27/12/2019
TOTAL	20 dias úteis	